

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

AV. "CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO", Nº 351 - CENTRO
CEP: 17.455-000 - FERNÃO-SP - FONE: (014) 243-1593
CGC/MF. 01.612.848/0001-34

LIBERDADE
E
PROGRESSO

PROJETO DE LEI Nº 012/97, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.997

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A
EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
RECREATIVA DE FERNÃO "CRECHE PEQUENO
DAVI" - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio e subvenção à Associação Cultural e Recreativa de Fernão, no ano letivo de 1.997, com a finalidade principal de efetuar a manutenção da Creche "Pequeno Davi".

Parágrafo 1º: A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, no penúltimo dia de cada mês.

Parágrafo 2º: O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de conta da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado.

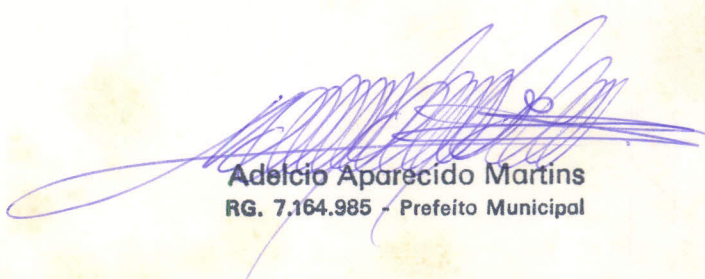
Artigo 2º Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentaria:-

- 1. Poder Executivo
- 1. Gabinete do Prefeito
- 03. Administração e Planejamento
- 07. Administração
- 200. Supervisão e Coord. Superior
- 202.0021 Secretaria Municipal
- (00008) 3231 Subvenções Sociais

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de Fevereiro de 1.997.


Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

AV. "CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO", Nº 351 - CENTRO
CEP: 17.455-000 - FERNÃO-SP - FONE: (014) 243-1593
CGC/MF. 01.612.848/0001-34

LIBERDADE
E
PROGRESSO

Fernão, aos 18 de fevereiro de 1.997.

Ofício nº 72/97.

Assunto: Encaminha para apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 012/97 e 013/97.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

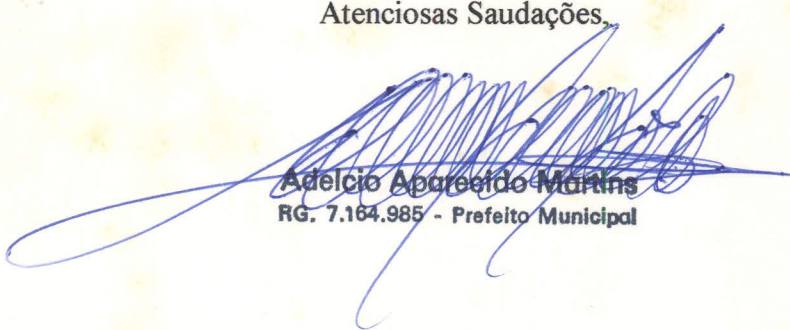
Venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências, visando a apreciação dos seguintes Projetos de Leis, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, a saber:

- 1) Projeto de Lei nº 012/97 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO "CRECHE PEQUENO DAVI"- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- 2) Projeto de Lei nº 013/97 - "DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, OPTANTES PARA ESTE FIM, EM DECORRÊNCIA DO DESMEMBRAMENTO DESTES MUNICÍPIOS"

Trata-se esta propositura de estar dotando o Município de Fernão, recém desmembrado do Município de Gália, de toda a legislação básica necessária para desenvolvimento de suas atividades, tendo Vossas Excelências a invejável sensibilidade ao principio Fumus Bonis Juris que é algo imprescindível para nossa comunidade.

Ante ao que foram expostos nos Projetos em questão, a Egrégia Casa de Leis, dará atenção necessária, realizando a votação esperada aprovando-as por serem medidas de lúdima justiça.

Atenciosas Saudações.


Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
LAERCIO LEARDINI.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

PROTOCOLO

Sob nº 016 fls. 02 livro nº 01
Em 20 de fevereiro de 1.997.